



Administração 2013/2016

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI MUNICIPAL N.º 1.585, DE 21 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Município de Rio Pardo de Minas a celebrar convênios com a Fundação Coronel João de Almeida e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Fundação Coronel João de Almeida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.926.479/0001-21, mantenedora do Hospital Tácito de Freitas Costa.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução dos convênios porventura celebrados correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suficientes para esta finalidade.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 21 de outubro de 2013.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal